

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.249/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 -** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.249/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014**, em epígrafe.
- 1.2 -** A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 -** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **12/08/2014** até o dia **28/08/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 28/08/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 28/08/2014 às 10:00 horas.**
- 1.3.1 -** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 -** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, conforme **Decreto Estadual nº 8.468** de 08/09/76 e **Decreto nº 15.425** de 23/07/80 do Estado de São Paulo, nos seus **artigos 19A e 18** para Efluentes Líquidos; **Resolução CONAMA nº 357** de 17/03/2005, **artigo 15** para Represas e Rio - Corpo d'água; **Normas ABNT 10004:2004, 10006, 10005 e 10007** para Lodo Biológico proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto; e **Portaria nº 2.914/2011** do Ministério da Saúde para água de abastecimento público, neste município de Sorocaba, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Qualidade e do Departamento de Tratamento de Esgoto.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água, senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro e pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor José Fernando dos Santos, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.3.

04. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais descritos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, por sua conta e risco.

4.2 - Para a realização das coletas, a licitante vencedora deverá agendar o dia e horário, conforme abaixo:

4.2.1 - Para as coletas da **Portaria nº 2.914/11 MS e CONAMA nº 357** para as represas, agendar através dos telefones: (15) 3222-1007 ou (15) 3321-2720, com o senhor Antônio Carlos A. Canabarro;

4.2.2 - Para o **Decreto nº 8.468**, artigos **19A e 18** e **CONAMA nº 357** para o Rio Sorocaba, o agendamento deverá ser feito através dos telefones: (15) 3228-3605 ou (15) 9781-8370 com o senhor José Fernando dos Santos.

4.3 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos trabalhos um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

4.4 - Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do SAAE.

4.5 - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

- 4.6** - O laboratório da licitante vencedora deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.
- 4.7** - A licitante vencedora deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

05. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 5.1** - Todos os preços propostos na presente licitação serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.
- 5.2** - A licitante vencedora deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, no seguinte endereço: Av. General Carneiro, nº 2.001, bairro Cerrado - Sorocaba/SP, para conferência e aprovação.
- 5.2.1** - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 5.2.1.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 5.2.2** - Os laudos também deverão ser enviados, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após as coletas, na versão digital através dos e-mails: andrade@saaesorocaba.sp.gov.br e fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 5.3** - Os pagamentos serão realizados pelo SAAE, em **10 (dez) dias corridos** após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e Setor de Qualidade.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

06. PROCEDIMENTO.

6.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 7.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações;
- 7.2.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediados no País.
- 8.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 8.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 8.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firmas ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** - As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 9.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico** deverá, obrigatoriamente, especificar:
- 9.2.1** - No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 9.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 9.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 9.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8** - Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.

9.9 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.9.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

9.10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.11 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.12 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica

10.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 - Proposta Escrita

10.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**;

10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

10.1.2.2.2 - Razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.2.3 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

10.1.2.2.4 - Indicação do preposto, conforme subitem 4.3;

10.1.2.2.5 - Data e assinatura do representante legal da empresa;

10.1.2.2.6 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

10.1.2.2.7 - Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br ou fax: (15) 3224-5820, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1 deste edital.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

11.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1 - Esta licitação é do tipo “menor preço por lote” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 12.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 12.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 12.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- 12.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.6** - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 12.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8 - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário **das 09h às 16h**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.249/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1.285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços.
 - a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

- a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a2)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- a3)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- b)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que apresentará, caso vencedora, os documentos exigidos no subitem 16.2 e seus incisos;
- b) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- c) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

13.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.7.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.9 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.10 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

13.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.12 - Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2 - Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 16.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.8;

15.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;

15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no subitem 5.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;

15.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;

- 15.1.6** - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;
- 15.1.7** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 15.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 15.1.9** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 15.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1** - O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.2 - No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1 - Documento comprobatório dos poderes de representação;

16.2.2 - Certificado autenticado de acreditação do laboratório junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 e cópia do escopo de acreditação contendo no mínimo os parâmetros especificados no terceiro parágrafo do subitem 9.1 do Termo de Referência Básico - Anexo II;

16.2.3 - Certificado autenticado de acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, em procedimento de coleta de amostras relativo ao escopo de serviços a serem prestados;

16.2.4 - Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos; comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises; qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe (CRQ e CRBio).

16.3 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão Eletrônico, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1 - O SAAE designará o **Chefe do Departamento de Tratamento de Água**, senhor **Antônio Carlos Andrade Canabarro** e o **Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**, senhor **José Fernando dos Santos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 19.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 19.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o terceiro dia útil que anteceder à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou fax: (15) 3224-5820.
- 19.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 19.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 19.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.6** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.7** - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 12 de agosto de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014

| <u>LOTE 01</u> | | | |
|-----------------------|-------------|--------------|--|
| ITEM | QTD. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
| 01 | 14 | Unid. | Análise de afluente , segundo parâmetros especificados no artigo 19A do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. |
| 02 | 14 | Unid. | Análise de efluente , segundo parâmetros especificados no artigo 18 do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. |
| 03 | 12 | Unid. | Análise de represas , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 , incluindo contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. |

| | | | |
|----|----|-------|--|
| 04 | 10 | Unid. | <p>Análise do Rio Sorocaba, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total.</p> <p>As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II.</p> |
| 05 | 05 | Unid. | <p>Análise de lodo biológico proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto, segundo a Norma ABNT NBR 10004:2004, com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007 + caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolitica e Giardia lamblia).</p> <p>As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II.</p> |
| 06 | 52 | Unid. | <p>Análise de água de abastecimento público, segundo parâmetros especificados nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Nas seis amostras de saída das ETA'S, estão inclusos organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium sp.</p> <p>As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II.</p> |

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1- FINALIDADE

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo especializado de coletas e análises laboratoriais para:

- **Efluentes líquidos** - análises conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 do Estado de São Paulo nos seus artigos 19A e artigo 18.
- **Represas** - análises conforme Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15) acrescido de microbiológico sendo: contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina).
- **Rio - Corpo d'água** - análises conforme Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15).
- **Lodo biológico** - análises provenientes de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007.
- **Água de Abastecimento Público** - Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo nos seus artigos 19A e artigo 18.

1.1 - Locais, frequência e pontos das coletas:

Deverão ser coletadas amostras um ponto afluente artigo 19A e um efluente anualmente, nos meses determinados pelo SAAE nas Estações de Tratamento de Esgoto, sendo:

- **Valo de Oxidação:** situado à Av. Independência, 2.001 - Éden, **Art. 19-A** na calha Parshall do afluente, e **Art. 18** do efluente.
- **ETE S1:** situada à Av. XV de Agosto, 7.172 Jd. Brasilândia, **Art. 19-A** na calha Parshall do afluente e **Art. 18** do efluente.
- **ETE S2:** situada à Rua Sandro Mendes, s/nº - Pq. Vitória Régia, **Art. 19-A** na calha Parshall do afluente e **Art. 18** do efluente.
- **ETE Quintais do Imperador:** situada na Rua Emiliano Ramos, 220 - Quintais do Imperador. **Art. 19-A** na calha Parshall do afluente e **Art. 18** no efluente final.

- **ETE Ipaneminha:** margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4, próximo ao Posto Rodoviário. **Art. 19-A** na grade de entrada e **Art. 18** no efluente final.
- **ETE Pitico:** Av. Itavuvu, s/nº, prox. ao nº 6.035, Bairro Itavuvu. **Art. 19-A** na calha Parshall do afluente e **Art. 18** do efluente.
- **ETE Itanguá:** Rodovia Sorocaba - Porto Feliz s/nº, Bairro Caguassú, **Art. 19-A** na grade do afluente e **Art. 18** na calha Parshall do efluente.
- **ETE Parque São Bento:** Av. José Antonio Leme s/nº, Bairro Parque São Bento, **Art. 19-A** afluente e **Art. 18** na calha Parshall do efluente.

1.2 - Das Análises

- 1.2.1. A amostra do **afluente** deverá seguir os parâmetros determinados no **artigo 19A do Decreto 8468** de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O + D.Q.O + coliformes termotolerantes.
- 1.2.2. A amostra do **efluente** deverá seguir os parâmetros determinados no **artigo 18 do Decreto 8468** de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O + D.Q.O + coliformes termotolerantes.

2 - Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

2.1 - Locais, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente ou em meses determinados pelo SAAE.

- **ETA Armando Pannunzio**, situada à Av. General Carneiro, 2.001 - Cerrado, na saída do tratamento.
- **ETA Éden**, situada à Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Éden, na saída do tratamento.
- **Poços Artesianos** (anexo I) 21 pontos nas saídas.

2.2 - Das análises.

- 2.2.1. As amostras coletadas deverão ser analisadas nos parâmetros determinados nos Anexos: VII, VIII, IX e X (padrão de aceitação para consumo humano) da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

3 - Resolução CONAMA 357 DE 17/03/2005 (ARTIGO 15).

3.1 - Locais, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente pré-estabelecidos ou em meses determinados pelo SAAE nas **amostras das Represas**:

- **Represa do Clemente:** localizada na Estrada do Clemente, s/nº - Votorantim, próximo à barragem de saída das tubulações.
- **Represa Ipaneminha:** localizada à Rua Lauro Maelo Cock, 1.226 - Bairro Ipanema das Pedras, próximo à comporta de extravasamento.
- **Represa do Ferraz** (ETA Éden), próximo às bombas de captação.

3.2 - Pontos de Coleta.

Deverão ser coletadas amostras anuais do Rio Sorocaba.

As amostras do rio deverão ser coletadas nos pontos descritos abaixo:

- **Rio Sorocaba 1** próximo à Raposo Tavares, na divisa com a cidade de Votorantim.
- **Rio Sorocaba 2** montante (de 100m a 200m) do lançamento da ETE S1.
- **Rio Sorocaba 2a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento da ETE S1.
- **Rio Sorocaba 3** montante (de 100m a 200m) do lançamento da ETE S2.
- **Rio Sorocaba 3a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento ETE S2.
- **Rio Sorocaba 4** montante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Pitico.
- **Rio Sorocaba 4a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Pitico.
- **Rio Sorocaba 5** montante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Itanguá.
- **Rio Sorocaba 5a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Itanguá.
- **Rio Sorocaba 6** ponte na Av. Itavuvu.

3.3 - Das análises

3.3.1. As amostras de todos os pontos já descritos deverão seguir todos os parâmetros orgânicos e inorgânicos determinados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, inclusive D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

3.3.2. Ao realizar análises segundo CONAMA 357 nos pontos de captação de água para tratamento, ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.

3.3.3. Somente para as amostras dos mananciais (Represa do Clemente, Ferraz e Ipaneminha), incluir Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina).

3.3.4. Nas 06 seis amostras de saída das ETAS para a Portaria nº 2914/11MS acrescentar organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de *Giardia spp* e oocistos de *Cryptosporidium sp*.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

4 - Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007.

Análises de lodo biológico proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto conforme Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007.

4.1 - Locais, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas amostras anuais uma em cada ponto determinado pelo SAAE. Se por algum motivo a contratada não coletar no mês determinado, deverá fazer a coleta no mês seguinte.

Deverão ser coletadas amostras de cinco Estações de Tratamento de Esgoto, sendo:

- **ETE S1:** situada à Av. XV de Agosto, 7.172 - Jd. Brasilândia, Sorocaba na saída da centrífuga.
- **ETE S2:** situada à Rua Sandro Mendes s/nº - Pq. Vitória Régia, na saída da centrífuga.

- **ETE Pitico:** Av. Itavuvu s/nº, prox. ao nº 6.035, Bairro Itavuvu na saída da centrífuga.
- **ETE Itanguá:** Rodovia Sorocaba - Porto Feliz s/nº, Bairro Caguaçu, na saída da centrífuga.
- **Valo de Oxidação:** situado à Av. Independência, 2.001 - Éden, na saída da centrífuga.

4.2 - Das análises.

4.2.1 - As amostras de lodo deverão ser caracterizadas segundo Norma ABNT NBR 10004:2004 com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007. Deverão ser feitas de todas as amostras a caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolítica e Giardia lamblia).

4.2.2 - O ensaio de lixiviação deverá conter:

- Os parâmetros inorgânicos e orgânicos;
- Os dados relativos à lixiviação (solução de extração, Teor de sólidos secos, pH do extrato lixiviado, tempo de lixiviação e volume dos líquidos obtidos).

4.2.3 - O ensaio de solubilização deverá conter:

- Parâmetros;
- Ensaio de massa bruta (pH, óleos e graxas e líquidos livres);
- Os dados relativos à solubilização (Teor de umidade, pH do extrato solubilizado, tempo de solubilização).

5 - Análises Eventuais

- **06 amostras** - Conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo no seu artigo 19A.
- **06 amostras** - Conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo no seu artigo 18.
- **06 amostras** - Conforme Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
- **06 amostras** - Resolução CONAMA 357 DE 17/03/2005 (ARTIGO 15) + Microbiológico.

- Por determinação do SAAE, para as análises eventuais, a empresa deverá atender à solicitação em no máximo 24H (vinte e quatro horas) após a comunicação.

6 - Total geral das análises

- **Decreto Estadual 8468, artigo 18:** 14 amostras.
- **Decreto Estadual 8468, artigo 19A:** 14 amostras.
- **Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007:** 05 amostras.
- **Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde: 42 amostras**, sendo 21 semestrais nos poços e **04 amostras**, sendo 02 semestrais nas saídas ETAS, mais **06 eventuais** totalizando **52 amostras/ano**.
- **Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15): 10 amostras/anuais** para o Rio.
- **Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15) + Microbiológico: 12 amostras/ano**, sendo 03 semestrais dos mananciais, mais **06 eventuais**, incluindo Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), para Represa do Clemente, Ferraz e Ipaneminha.

7 - Agendamento

O agendamento para as coletas da Portaria nº 2914/11 MS e CONAMA nº 357 para as represas deverá ser feito através de contatos via fones: 15 3222-1007 ou 15 3321-2720 com o Sr. Antônio Carlos e para o Decreto 8468 art. 18 e 19-A e CONAMA 357 para o Rio Sorocaba será feito no telefone 3228-3605/ 9781-8370 com o Sr. Fernando.

8 - Justificativa

Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação de empresa constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água.

É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007 e conforme Decreto Estadual 8468.

9 - Disposições Finais

9.1 - Do Laboratório Contratado

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe (CRQ e CRBio).

Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

Considerando-se o Art. 49°.§2° da Portaria 2914/11, o laboratório contratado para realização das análises de potabilidade da água deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005 e deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação de no mínimo os seguintes parâmetros:

Antimônio mg/L
Arsênio mg/L
Bário mg/L
Cádmio mg/L
Cianeto mg/L
Chumbo mg/L
Cobre mg/L
Cromo mg/L
Fluoreto mg/L
Mercúrio mg/L
Nitrato (como N) mg/L
Nitrito (como N) mg/L
Selênio mg/L
Acrilamida µg/L
Benzeno µg/L
Benzo[a]pireno µg/L
Cloro de Vinila µg/
1,2 Dicloroetano µg/L
1,1 Dicloroetano µg/L
Diclorometano µg/L
Estireno µg/L

Tetracloroeto de Carbono µg/L
Tetracloroeteno µg/L
Triclorobenzenos µg/L
Tricloroeteno µg/L
Alaclor µg/L
Aldrin e Dieldrin µg/L
Atrazina µg/L
Bentazona µg/L
Clordano (isômeros) µg/L
2,4 D µg/L
DDT (isômeros) µg/L
Endossulfan µg/L
Endrin µg/L
Glifosato µg/L
Heptacloro e Heptacloro epóxido µg/L
Hexaclorobenzeno µg/L
Lindano (γ-BHC) µg/L
Metolacloro µg/L
Metoxicloro µg/L
Molinato µg/L
Pendimetalina µg/L
Pentaclorofenol µg/L
Permetrina µg/L
Propanil µg/L
Simazina µg/L
Trifluralina µg/L
Bromato mg/L
Clorito mg/L
Cloro livre mg/L
Monocloramina mg/L
2,4,6 Triclorofenol mg/L
Trihalometanos Total
Alumínio mg/L
Amônia (como NH₃) mg/L
Cloreto mg/L
Cor Aparente uH
Dureza mg/L
Etilbenzeno mg/L
Ferro mg/L

Manganês mg/L
Monoclorobenzeno mg/L
Odor - Não objetável
Gosto - Não objetável
Sódio mg/L
Sólidos dissolvidos totais mg/L
Sulfato mg/L
Sulfeto de Hidrogênio mg/L
Surfactantes mg/L
Tolueno mg/L
Turbidez UT
Zinco mg/L
Xileno mg/L

Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina). Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina).

Comprovação da acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 em procedimento de coleta de amostras relativo ao escopo de serviços a serem prestados.

O laboratório deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

As análises eventuais poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo da necessidade do SAAE, portanto somente as efetuadas poderão ser cobradas.

9.2 - Dos Laudos

A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAAE Sorocaba, à Av. General Carneiro, 2.001 - Sorocaba-SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail andrade@saaesorocaba.sp.gov.br e fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br até no máximo em 20 dias após coletadas.

ANEXO I

| POÇOS | ENDEREÇO | BAIRRO |
|-------------------|---------------------------------------|-------------------|
| Bandeirantes | Av. Bandeirantes, 3.809 | Brig. Tobias |
| Bom Jesus | Rua Francisco G. Fonseca, 03. | Vila Bom Jesus |
| Inhaíba | Rua Benedito A. Pires (prox. nº 540) | Inhaíba |
| Itavuvu | Rua Projetada - Trav. Itavuvu, 350. | Itavuvu |
| São Roquinho | Estrada do São Roquinho, 04. | Brig. Tobias |
| Vale do Lago | Rua Professor Paulo Tortello. | Jd. Vale Lago |
| Fazenda Imperial | Rua Francisco Prado, lote 29. | Faz. Imperial |
| Pitas | Estrada das Pitas, 03. | Pitas |
| Conceição | Rua Lucio Lazaro Diniz (prox. nº 394) | Brig. Tobias |
| Chapéu de Palha | Rua Carlos Chagas, 02. | Brig. Tobias |
| Novo Eldorado | Travessa do Mental, 86. | Novo Eldorado |
| Quintais do | Rua Orlando Pacheco S/Nº | Quintais |
| UFSCAR | Rod. João Lemes dos Santos, Km 110. | Itinga |
| Genebra I | Rodovia Raposo Tavares, Km 85. | Brig. Tobias |
| Genebra II | Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5. | Brig. Tobias |
| Centro Esportivo | Av. Bandeirantes, nº 3693. | Brig. Tobias |
| Leites | Rua Alfredo Fernandes (prox. nº 707) | Brig. Tobias |
| Figueiras | Estrada da Figueira nº 2950 | Figueira |
| Dacha | R. Seis, nº 1. | Jd. Dacha |
| Solar dos Bosques | Rua N, 10 | Ipanema das |
| Parque Natural | Av. Três de Março, 93. | Alto da Boa Vista |

10 - UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR

DTA/DTE - Antônio Carlos Andrade Canabarro/ José Fernando dos Santos.

Sorocaba, 23 de março de 2014.

Antônio Carlos Andrade Canabarro
Chefe do Depto. Tratamento de Água

José Fernando dos Santos
Chefe o Depto. Tratamento de Esgoto

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014 - Processo Administrativo nº 4.249/2014.

Oferecemos nossa proposta de preço para o lote abaixo relacionado, objetivando a prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

| LOTE 01 | | | | | |
|----------------|-------------|--------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Qtd. | Unid. | Especificação do Objeto | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | 14 | Unid. | Análise de afluente, segundo parâmetros especificados no artigo 19A do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |
| 02 | 14 | Unid. | Análise de efluente, segundo parâmetros especificados no artigo 18 do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |
| 03 | 12 | Unid. | Análise de represas, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15, incluindo contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|
| 04 | 10 | Unid. | Análise do Rio Sorocaba, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |
| 05 | 05 | Unid. | Análise de lodo biológico proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto, segundo a Norma ABNT NBR 10004:2004, com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007 + caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolítica e Giardia lamblia). As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |
| 06 | 52 | Unid. | Análise de água de abastecimento público, segundo parâmetros especificados nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Nas seis amostras de saída das ETA'S, estão inclusos organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium sp. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I** e no **Anexo II**.

Os preços apresentados contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, NESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A...

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, neste município**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 72/2014** e respectivo Processo Administrativo nº 4.249/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.524/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, conforme **Decreto Estadual nº 8.468** de 08/09/76 e **Decreto nº 15.425** de 23/07/80 do Estado de São Paulo, nos seus **artigos 19A** e **18** para Efluentes líquidos; **Resolução CONAMA nº 357** de 17/03/2005, **artigo 15** para Represas e Rio - Corpo d'água; **Normas ABNT 10004:2004, 10006, 10005 e 10007** para Lodo Biológico proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto; e **Portaria nº 2.914/2011** do Ministério da Saúde para água de abastecimento público, neste município de Sorocaba, conforme quantidades, especificações e preços seguintes:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|--|----------------|-------------|
| 01 | 14 | Unid. | Análise de afluente , segundo parâmetros especificados no artigo 19A do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |
| 02 | 14 | Unid. | Análise de efluente , segundo parâmetros especificados no artigo 18 do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |
| 03 | 12 | Unid. | Análise de represas , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 , incluindo contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II. | | |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|
| 04 | 10 | Unid. | <p>Análise do Rio Sorocaba, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total.</p> <p>As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II.</p> | | |
| 05 | 05 | Unid. | <p>Análise de Iodo biológico proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto, segundo a Norma ABNT NBR 10004:2004, com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007 + caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolítica e Giardia lamblia).</p> <p>As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II.</p> | | |
| 06 | 52 | Unid. | <p>Análise de água de abastecimento público, segundo parâmetros especificados nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Nas seis amostras de saída das ETA'S, estão inclusos organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium sp.</p> <p>As coletas e as análises deverão obedecer às determinações do Termo de Referência Básico - Anexo II.</p> | | |

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água, senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro e pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor José Fernando dos Santos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 8.1.3.

TERCEIRA - condições para execução dos serviços.

3.1 - Para a realização das coletas, a **CONTRATADA** deverá agendar o dia e horário, conforme abaixo:

3.1.1 - Para as coletas da **Portaria nº 2.914/11 MS e CONAMA nº 357** para as represas, agendar através dos telefones: (15) 3222-1007 ou (15) 3321-2720, com o senhor Antônio Carlos A. Canabarro;

3.1.2 - Para o **Decreto nº 8.468**, artigos **19A e 18 e CONAMA nº 357** para o Rio Sorocaba, o agendamento deverá ser feito através dos telefones: (15) 3228-3605 ou (15) 9781-8370 com o senhor José Fernando dos Santos.

3.2 - A CONTRATADA manterá a frente dos trabalhos o (a) Sr. (Sr.^a), que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

3.3 - Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do **SAAE**.

3.4 - A CONTRATADA deve observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo IX**.

3.5 - A **CONTRATADA** deve possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

QUARTA - preços e reajuste.

4.1 - Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

4.2 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

QUINTA - pagamentos.

5.1 - A **CONTRATADA** deverá enviar ao **SAAE**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, no seguinte endereço: Av. General Carneiro, nº 2.001, bairro Cerrado - Sorocaba/SP, para conferência e aprovação.

5.1.1 - Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.1.1.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.1.2 - A **CONTRATADA** também deverá enviar os laudos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após as coletas, na versão digital através do e-mail: andrade@saaesorocaba.sp.gov.br e fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos** após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e Setor de Qualidade do **SAAE**.

5.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$......(.....).

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**;

8.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 10.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.8;

8.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.8;

8.1.4 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no inciso 5.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada pela **CONTRATADA**, este contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.8;

8.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.8;

8.1.6 - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.8;

8.1.7 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

8.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.9 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - rescisão contratual.

9.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 72/2014.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 72/2014 e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.249/2014-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Tratamento de Água**, senhor **Antônio Carlos Andrade Canabarro** e o **Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**, senhor **José Fernando dos Santos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 72/2014 - Processo nº 4.249/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, neste município.

| |
|--|
| Data para início dos serviços: ____/____/____ |
| SERVIÇO A SER REALIZADO |
| |

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.